

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2017

PROCESSO Nº: **23477.004882/2017-38**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **06/12/2017**

DATA SESSÃO PÚBLICA: **18/12/2017**

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **09h00 (Horário de Brasília)**

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

UASG: **155007**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul- SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, UG-155007, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, na sede e filiais, contendo relógios de ponto com leitor biométrico, leitor de cartão por proximidade, software de gestão da frequência e gerenciamento dos relógios, instalação, configuração, atualização de versão do software e do firmware, quando necessário, treinamento, cartões de proximidade, bobinas de papel para impressão do comprovante de registro de ponto eletrônico, gravador USB de cartão RFID e leitor de digitais USB, conforme especificações constantes no Encarte "A" do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a EBSERH e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 16, do Decreto nº 7892/2013.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.4. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;



ENCARTE B - Roteiro para análise de amostra

ENCARTE C - Termo de Recebimento Provisório

ENCARTE D - Termo de Recebimento Definitivo

ENCARTE E - Modelo de Ordem de Fornecimento

ENCARTE F - Locais onde os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados

ENCARTE G - Modelo de Termo de Garantia

ENCARTE H - Termo de confidencialidade e sigilo.

ENCARTE I - Modelo de Planilha de Preços;

ENCARTE J - Demanda de Material Por Unidade Descentralizada;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A entidade gerenciadora será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

2.2. Os órgãos/entidades participantes constarão do Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços da EBSEH, o Órgão/Entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuência do fornecedor, para o e-mail registro@ebserh.gov.br, a título de celeridade, com vistas à anuência da Diretoria de Administração e Infraestrutura quanto a seu uso.

3.5. A documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preambulo deste Edital.

3.6. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços da EBSERH, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

3.6.1. Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

3.6.2. Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão (“carona”) a ata de registro de preços.

3.8. Os órgãos/entidades autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

3.9. Em obtendo vantajosidade quanto a preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata.

3.10. Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças junto ao endereço eletrônico www.ebserh.gov.br: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no D.O.U. e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

3.11. A autorização de adesão somente ocorrerá até o quántuplo do quantitativo registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes, conforme o §4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

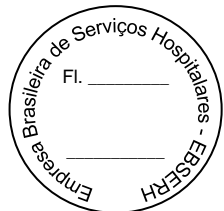
4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema,



ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido, quando for o caso, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

6.7. As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

6.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.11. O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

6.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.



6.12.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

6.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

7.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro ou esteja tendo problemas com acesso ou uso do sistema, dentre outros, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao@ebserh.gov.br.

7.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.18.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.19.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.19.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro efetuará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 A classificação das propostas será pelo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO**.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.5.2. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Nos termos do Anexo I – Termo de Referência e caso não haja disposição contrária no citado termo:

8.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes a apresentação de amostras.

8.7.2. Os resultados das avaliações das amostras poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7.4. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes e, caso isso não aconteça, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante poderá ser convocada a encaminhar, em prazo definido pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

9.5.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

9.5.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.5.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

9.5.3.4. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

9.5.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), da sede da licitante.

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, a EBSEH convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.5.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

9.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação econômico-financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.6.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor negociado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor negociado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.6.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.6.4.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.6.4.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.7.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.7.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.7.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.14. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

9.15. A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E DA PROPOSTA

11.1. O licitante detentor da melhor proposta, quando convocado pelo Pregoeiro, deverá enviar os documentos exigidos para habilitação neste edital e seus anexos.

11.1.1. Primeiramente o envio deverá ser feito por meio do sistema (Comprasnet) anexando todos os documentos em formato digital.

11.1.2. O prazo mínimo para envio dos documentos será de 2 (duas) horas e será definido pelo Pregoeiro via chat em sessão pública.

11.1.3. Junto aos documentos exigidos para habilitação também deverá ser enviada a proposta devidamente assinada.

11.1.4. Caso o licitante, por motivos técnicos e aceitos pela Administração, não consiga enviar os documentos exigidos para habilitação via sistema, estes, quando autorizado, poderão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: pregao@ebserh.gov.br.

11.2. Posteriormente, quando solicitados pelo Pregoeiro, a documentação e a proposta final deverão ser remetidos em original por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor/empregado da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.1. O prazo máximo para postagem dos documentos será de 3 (três) dias quando não definido pelo Pregoeiro.

11.2.2. Os documentos deverão ser remetidos ao **Serviço de Licitações da EBSEH**, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone (061) 3255-8633, no horário de 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

11.2.3. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, com consequente lançamento de advertência no sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF, e/ou aplicação das penalidades cabíveis na lei.

11.2.4. Mesmo quando os documentos não forem solicitados pelo pregoeiro deverão ser enviados ao Serviço de Licitações da EBSEH.

11.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.7. Os prazos para envio poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante desde que a solicitação seja formulada antes de findo o prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

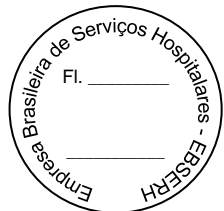
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



14.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. Serão realizadas pesquisas de mercado periodicamente, podendo os preços registrados serem revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados, de modo a comprovação da vantajosidade da Contratação, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Prevalendo o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o adjudicatário, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em banco indicado por esta e com correção monetária também em favor da contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. Será considerada extinta a garantia:

15.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.7.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.



16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17.2. O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, locais designados, características, especificações e todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência;

18.2. A CONTRATADA irá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3. É vedado a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na EBSEERH, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Serão as constantes no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de até 10% (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.9. Aos licitantes será aplicada, quando necessário, a **Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016**. Sendo assim, todos devem tomar conhecimento da citada norma, pois ela regulamenta o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência



para aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios. A Norma será disponibilizada no site da EBSEH por meio do endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/>, juntamente com o Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao@ebserh.gov.br ou por escrito, encaminhada ao **Serviço de Licitações da EBSEH**, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone: (061) 3255-8633 no horário de **09h00 as 12h00** e das **14h00 às 17h00**.

22.3. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Serviço de Licitações da EBSEH** exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPASNET**.

22.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida nos subitens 23.2 e 23.3 acima.

22.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço de e-mail: pregao@ebserh.gov.br

22.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

23.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

23.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

23.1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

24.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

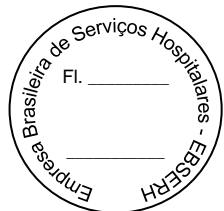
24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



24.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.

24.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

24.12. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14. Com exceção dos casos legalmente previstos à qual a Ebserh esteja subordinada ou nos casos em que a própria Ebserh verificar a conveniência quanto a divulgação dos valores estimados, esta Empresa Pública reserva-se ao direito de só divulgar os citados valores após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/201 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

24.15. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br>, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Brasília-DF, 06 de novembro de 2017.

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEERH, na sede e filiais, contendo relógios de ponto com leitor biométrico, leitor de cartão por proximidade, software de gestão da frequência e gerenciamento dos relógios, instalação, configuração, atualização de versão do software e do firmware, quando necessário, treinamento, cartões de proximidade, bobinas de papel para impressão do comprovante de registro de ponto eletrônico, gravador USB de cartão RFID e leitor de digitais USB, conforme especificações constantes no Encarte “A” deste Termo.

1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- Encarte “A” – Planilha descritiva geral dos materiais e composição média de preços;
- Encarte “A-1” – Planilha descritiva dos materiais - Individualizada por Unidade Descentralizada;
- Encarte “B” – Roteiro para análise da amostra;
- Encarte “C” – Termo de Recebimento Provisório;
- Encarte “D” – Termo de Recebimento Definitivo;
- Encarte “E” – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- Encarte “F” – Locais onde os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados;
- Encarte “G” – Modelo de Termo de Garantia;
- Encarte “H” - Termo de confidencialidade e sigilo.
- Encarte “I” - Planilha Orçamentária - Estimativa de Preço
- Encarte “J” - Modelo de Planilha de Preços
- Encarte “L” - Demanda De Material Por Unidade Descentralizada

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As aquisições dos equipamentos de anotação de frequência de empregados e insumos, assim como os demais componentes inerentes ao processo de “controle de frequência” são necessárias para atender a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Art. 74, § 2º), que estabelece a obrigatoriedade de anotação de hora de entrada e saída, através de registro manual, mecânico ou eletrônico, para os estabelecimentos com mais de dez empregados, as demandas de diversas unidades de Gestão de Pessoas da Rede EBSEERH, para que estas estejam preparadas para disponibilizar serviço de aferição dos registros de ponto dos empregados da EBSEERH, garantindo a integridade, disponibilidade e confiabilidade dos dados, através de sistema integrado de registro eletrônico de ponto.

2.2. Os quantitativos necessários foram calculados considerando os quantitativos dimensionados por cada unidade de Gestão de Pessoas, sede e filiais, conforme constante dos autos, de modo a propiciar mecanismo ágil, eficiente e seguro para a marcação da frequência dos empregados da rede EBSERH, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em sua Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009.

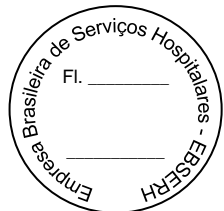
2.3 Visando garantir a ampla competitividade no certame e considerando a variedade de fabricantes, se faz necessário que os equipamentos ofertados pelos licitantes estejam homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, nos termos da Portaria nº 595, de 05 de dezembro de 2013, cabendo ainda, por parte do Contratante, de eventual apresentação de amostras de produtos cuja especificação seja compatível com àquela descrita no Encarte “A” deste Termo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação em tela se enquadra como serviço comum e dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço global, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 2, de 30 de abril 2008, atualizada, com a Instrução Normativa Nº 06, de 23 de dezembro de 2013, IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e suas alterações; as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência de República, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

3.2. Os materiais, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. Ademais, tem-se que o art. 3º do Decreto 7.892/2013 prevê o cabimento do registro de preços nas seguintes hipóteses: necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e, ainda, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.



3.4. Sendo assim, a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender as demandas do Empresa, uma vez que não há necessidade de liberação orçamentária em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e que outros poderão aderir a Ata de Registro de Preços.

3.5. **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o de menor preço global, destacando que a opção retro mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS

4.1. Em regra, as licitações devem ser realizadas por item, a fim de preservar a competitividade e a isonomia no certame, conforme previsto nas legislações licitatórias. Ocorre, porém, que se esse procedimento pode causar prejuízo para o conjunto ou complexo da licitação (questões de ordem técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que justificado, é perfeitamente possível o agrupamento.

4.2. No caso em tela o agrupamento ocorreu exatamente em virtude da viabilização técnica, haja vista que os equipamentos agrupados devem possuir mesma plataforma de funcionamento, compatibilidade de seus acessórios, insumos e/ou componentes entre si. Tal procedimento gera também economia de escala, inclusive com a aquisição futura de insumos, acessórios e peças, além de eventual contratação de serviços de manutenção.

4.3. O agrupamento também se justifica em virtude da concentração de responsabilidade contratual, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que poderão ser afetadas por eventuais incompatibilidades entre acessórios, insumos e componentes por diferentes fornecedores. Ressalta-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e, ademais, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de prestação de serviços.

4.4. Visando eficiência, eficácia e economicidade da utilização dos recursos públicos, apesar de agrupados, os itens serão adquiridos de acordo com a demanda de cada filial. Desta forma, as demandas de cada localidade serão atendidas de forma racional, sem a compra de itens desnecessários a sua realidade.

5. DA CONDIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O licitante deverá consignar o valor unitário e global, assim como a descrição do material, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência, observado as especificações contidas no Encarte "A", deste Termo de Referência.

5.2. As propostas deverão conter também: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, dados bancários e praça de pagamento.

5.3. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço POR GRUPO, dentro das especificações e necessidades estabelecidas pela EBSERH neste Termo de Referência.

5.4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

5.5. Nos preços cotados, deverão estar inclusos todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõem), não podendo a contratada pleitear qualquer valor adicional ao valor anteriormente ofertado.

5.6. No caso da utilização de produtos importados, no que couber, deve ser entregue toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas do MTE, ABNT e INMETRO. A não apresentação dessas especificações e/ou documentação ensejará a desclassificação da proposta.

5.7. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada;

5.8. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada;

5.9. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 Após a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, ficará obrigado a apresentar à EBSERH, amostra dos materiais ofertados, a fim de garantir sua qualidade e atendimento de todos os requisitos descritos no encarte "A" deste termo de referência.



6.2. O prazo para apresentação da amostra será de 15 (quinze) dias úteis. O Prazo será contado a partir da data do pregão, onde se conhecerá o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

6.3. As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

- Número da Licitação, item e data de entrega;
- Descrição do Item, nome de fornecedor, representante e telefone;
- As amostras deverão ser acompanhadas por representante do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para que acompanhe os testes que serão realizados com a finalidade de averiguar o atendimento de todos os critérios descritos no encarte "A" deste termo de referência.

6.4. O procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, será realizada na sede da EBSERH em Brasília - DF, dentro do prazo estipulado.

6.5. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e desmontadas pela equipe técnica responsável pela análise, não gerado direito a ressarcimento.

6.6. As amostras serão analisadas por servidor com conhecimento técnico suficiente e inquestionável reputação ético-profissional para promover os ensaios necessários.

6.7. A qualidade constituirá em fator preponderante na avaliação final do material.

6.8. Serão consideradas aprovadas as amostras que dentro de suas especificidades, atendem aos critérios técnicos e funcionais descritos no encarte "A". Podendo serem reprovados caso não atendam ao que é pretendido pela empresa em termos de performance.

6.9. No caso de não haver entrega da amostra ou atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante será recusada.

6.10. A área técnica demandante comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou reprovada. A licitante que tiver a amostra de material reprovada terá sua proposta recusada.

6.11. Se a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a habilitação e verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras recusadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.13. As amostras entregues e aprovadas ficarão sob a guarda da Ebserh, para aferições com os produtos recebidos posteriormente e comprovação da qualidade, não sendo devolvidos aos fornecedores, enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.14. A licitante autora do menor preço global entregará, instalará e realizará demonstração do funcionamento de um aparelho e do software, conforme todas as especificações constantes deste termo, a título de amostra e para fins de verificação da conformidade das características técnicas com as especificações deste Termo de Referência;

6.15. A apresentação das amostras será requisito de aceitação da proposta;

6.16. As estações de trabalhos necessárias para conexão e teste das amostras serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá trazer, no mínimo, 2 (dois) relógios de ponto munidos de bobina de papel, 1 (um) computador com o software já instalado e configurado, 1 (uma) bobina de papel sobressalente para testes de troca, 5 (cinco) cartões RFID Mifare 1k, 1 (um) leitor biométrico de mesa, 1 (um) gravador de cartão Mifare 1k;

6.17. A empresa licitante que apresentar o menor preço global disponibilizará um técnico para instalar, configurar e acompanhar os testes das amostras;

6.18. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:

6.18.1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;

6.18.2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;

6.18.3. Execução do teste de gravação de 5 (cinco) empregados, com suas respectivas biometrias, utilizando o próprio relógio e/ou o leitor biométrico ligado ao sistema; Gravação de cartão RFID Mifare 1k, simulando a impossibilidade de leitura biométrica de empregado;

6.18.4. Serão realizados testes de replicação de registro biométrico entre os relógios, através de comando do software da solução, e agendamento para esta rotina, configurável no software da solução;

6.18.5. Cada empregado credenciado fará 10 (dez) registros específicos, sendo um de entrada e um de saída para cada um dos dois dedos cadastrados;



6.18.6. Qualquer falso positivo neste universo reprovará a amostra do coletor;

6.18.7. Os dados de ponto eletrônico armazenados no sistema deverão conter, no mínimo:

- Identificação do empregado;
- Identificação do dispositivo de coleta;
- Data/ hora do evento.

6.18.8. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes;

6.18.9. Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste Termo de Referência terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos;

6.19. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta;

6.20. Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações;

6.21. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados;

6.22. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a CONTRATANTE aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço;

6.23. Todas as especificações técnicas dos equipamentos e seu funcionamento poderão ser questionados e deverão ter comprovação de funcionamento efetivo. As especificações encontram-se elencadas no encarte "A";

6.24. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a CONTRATANTE, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Será exigido, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em quantidades, características e prazos mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; nos termos do § 4º do art. 30, II da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais, publicações originais e apresentação de amostras (homologação / prova de conceito);

8. DA ESPECIFICAÇÃO

8.1. As especificações e os quantitativos dos materiais estão descritos no Encarte “A” deste Termo.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os materiais deverão ser fornecidos por demanda, somente após a emissão de Ordem de Fornecimento por parte das unidades que compõem a Rede EBSERH, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

9.2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

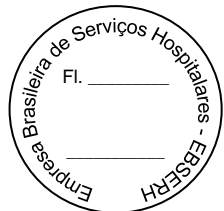
9.3. O material a ser entregue deverá ser genuíno, não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

9.4. O objeto contratado será fornecido em horário estabelecido pela Contratante, indicados na Ordem de Fornecimento, conforme as condições, prazos e especificações técnicas dispostas neste termo de referência.

9.5. Os materiais fornecidos serão recebidos pela Contratante somente mediante apresentação de Nota Fiscal, com exposição clara do objeto, quantitativo contratado e valor oferecido em proposta comercial.

9.6. As cidades para a entrega de materiais, instalação dos equipamentos e realização dos treinamentos, estão descritas no encarte “F”.

9.7. A instalação deverá ser feita pela licitante vencedora, com agendamento prévio entre as partes, nos locais indicados pela Contratante, sem ônus adicional posterior ao processo de



aquisição. A instalação compreende a montagem do equipamento, realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

10. DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. Para assinatura do Contrato será exigida do fornecedor a prestação de garantia em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

10.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

10.1.2. Seguro-garantia; ou

10.1.3. Fiança bancária.

10.2. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, eles deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei nº 14.179, de 06 de fevereiro de 2001.

10.2.1. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito junto à instituição financeira indicada pela Contratante, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

10.2.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

10.2.3. Seguro-garantia; ou

10.2.4. Fiança bancária.

10.2.5. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, eles deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aqueles previstos no artigo 2º da Lei nº 14.179, de 06 de fevereiro de 2001.

10.2.6. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito junto à instituição financeira indicada pela Contratante, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

10.2.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

10.2.8. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos da legislação vigente.

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

11.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.3. Os relógios de ponto com leitor biométrico deverão possuir garantia de funcionamento mínima de 60 (sessenta) meses, a partir da data de recebimento definitivo, exigida diretamente ao fornecedor, formalizado por Termo de Garantia, considerando o alto custo de investimento e a vida útil de equipamento dessa natureza;

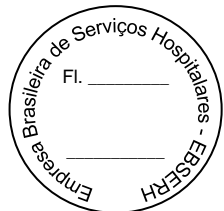
11.4. Os demais equipamentos deverão possuir garantia de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, exigida diretamente ao fornecedor.

11.5. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito, em cada produto entregue e aceito pela CONTRATANTE, seja ele hardware ou software, que não estiver de acordo com os requisitos acordados, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666, de 1993, durante o período de vigência da garantia;

11.6. O custo da garantia de cada produto, nos moldes exigidos por este Termo de Referência, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais, por qualquer razão;

11.7. São consideradas obrigações decorrentes da garantia de funcionamento, no que se refere aos aplicativos e serviços da implantação, eventuais correções de problemas relativos a defeitos (bugs etc.), bem como o fornecimento de todas as correções e evoluções de softwares (patches, novas versões, atualizações de firmware, etc.) tornadas disponíveis no mercado por seus fabricantes;

11.8. A CONTRATADA deverá prover, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de software, inclusive dos softwares embarcados nos coletores de ponto, durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, services pack; novas releases, builds e funcionalidades; e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato;



11.9. A CONTRATADA deverá formalmente informar e encaminhar à Área de Tecnologia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após sua liberação ao mercado, as novas versões ou atualizações dos produtos do software ou hardware contratado, devidamente acompanhadas das licenças definitivas de uso;

11.10. A critério da Área de Tecnologia da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a colocar à disposição após solicitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, equipe técnica capacitada a auxiliar seus empregados para efetuar atualização das versões dos produtos contratados e previamente instalados, nos locais de instalação dos relógios de ponto;

11.11. A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse das Áreas de Gestão de Pessoas e Tecnologia, a detalhar, explicitar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na atualização das versões dos produtos, em seu ambiente de execução;

11.12. No caso de substituição ou incorporação de funcionalidades dos softwares em outro produto, por iniciativa de seu fabricante, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer seu substituto ou novo produto que incorporou suas funcionalidades, caso este seja ofertado ao mercado;

11.13. No caso de substituição do produto, o novo produto que vier a ser oferecido em troca do antigo deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substitui.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 A vigência contratual será de 12 (dozes) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

12.2. O Termo de Garantia, Encarte G nos casos do relógio de ponto com leitor biométrico, terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento definitivo.

12.3. Quando convocado para a assinatura do contrato o LICITANTE deverá atender à convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Ebserh.

12.5. Por ocasião da assinatura dos Contratos, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e de outros meios se o LICITANTE vencedor se encontra em situação regular, ou seja, mantém as condições de habilitação.

13. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

13.1. Os materiais deverão ser entregues nas áreas de Gestão de Pessoas da Rede EBSERH, sede e filiais, ou em local determinado pela Contratante na Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial e neste Termo de Referência, nos endereços descrito do Encarte "F".

13.2. A entrega será realizada das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, preferencialmente, no período matutino.

13.3. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 dias úteis, contados a partir do envio, pela EBSERH, via e-mail, da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho ao fornecedor.

13.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

13.5. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa Contratada. A Ebserh não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos materiais rejeitados.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666, de 1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

14.1.1. Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos materiais, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666, de

14.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade.



14.3. Caso a substituição não ocorra em até 15 (quinze) dias, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à empresa contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

14.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

14.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

15. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

15.1. Ofícios de Comunicação: Ofícios elaborados, por demanda, pela CONTRATANTE para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de alguma mudança como endereços, telefone de contato ou qualquer informação importante referente aos aspectos legais ou administrativos.

15.2. E-mails de Comunicação: E-mails elaborados, por demanda, pela CONTRATANTE para avisar à CONTRATADA, ou vice-versa, de qualquer informação importante referente aos aspectos técnicos ou operacionais.

15.3. Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens: Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens elaborada, por demanda, pela CONTRATANTE e encaminhada via sistema eletrônico, ou por outro meio devidamente acertado na reunião inicial, com a função de demandar serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração designado para esse fim, na sede e nas respectivas filiais.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. Todas as irregularidades constatadas pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, deverão ser comunicadas o mais breve possível à autoridade competente, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

16.4. O representante da Administração deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados todos os fornecimentos na forma devida e conforme com o Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

17.2. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste Termo de Referência.

17.3. Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas.

17.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.6. Rejeitar no todo ou em parte, o material entregue fora das especificações técnicas estabelecidas.

17.7. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos materiais para adoção das providências saneadoras.

17.8. Acompanhar todo o processo de implantação do sistema de ponto eletrônico;

17.9. Indicar os empregados da CONTRATANTE que atuarão como fiscais do sistema de controle eletrônico de ponto;

17.10. Disponibilizar plataforma tecnológica a ser aplicada à solução especificada de coleta de ponto com as seguintes características:

17.10.1. Computadores nos setores de gestão de pessoas para o uso do sistema, cadastramentos biométricos e gerenciamento dos relógios de ponto;

17.10.2. Servidor Windows Server 2012 ou superior para suporte ao sistema;

17.10.3. Banco de dados Microsoft SQL Server 2012 ou superior para a base de dados do sistema;

17.2.4. Infraestrutura elétrica e de rede lógica no local da instalação dos relógios de ponto.

17.11. Das obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

a) efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



- b) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Não autorizar o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência para órgão não participante da Ata de Registro de Preços;

17.11.1. Acompanhar as regras e mecanismos de comunicação, controle de fornecimento da Solução de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer os materiais no local indicado pela Contratante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

18.3. Fornecer os materiais, novos, na sua embalagem original devidamente lacrada, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrente deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todos os custos e mão-de-obra necessária aos serviços de entrega.

18.4. Providenciar para que os materiais sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

18.5. Efetuar todas as etapas de execução do objeto de acordo com as condições, prazos e especificações técnicas exigidas.

18.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Contratante durante a entrega.

18.7. Comunicar ao Representante da Administração, em até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

18.8. Substituir, a suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, bem como atender, prontamente, as exigências da Administração da Ebserh, inerentes ao objeto do fornecimento.

18.9. Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas da Ebserh, sempre que necessária à execução do fornecimento.

18.10. Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para atesto e pagamento.

18.11. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.12. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto vendido, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

18.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Ebserh, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Ebserh.

18.14. Responsabilizar-se, durante a vigência do contrato, pelo planejamento, instalação, configuração, atualização de versões, otimização de desempenho, correção de falhas de funcionamento, ajustes de configuração e elaboração e entrega da documentação completa da solução;

18.15. Identificar e comunicar a CONTRATANTE o nome do responsável pela interface de comunicação entre os contratantes;

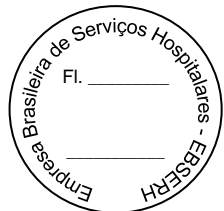
18.16. Indicar o responsável pela realização da transferência de conhecimento prevista neste termo de referência, certificando-se quanto à capacidade pedagógica e técnica;

18.17. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.19. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

18.20. Tratar com sigilo e confidencialidade e não fazer uso comercial de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelos, diagramas e dispositivos relativos aos serviços contratados, utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;



18.21. Elaborar e fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução e “plano de recuperação de desastres”, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

18.22. Além do estatuído neste Termo de Referência, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do fiscal do contrato, a ser indicado pelo CONTRATANTE, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de funcionário da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

18.23. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

18.24. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até um dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;

18.25. Os empregados da CONTRATADA, por estarem alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício;

18.26. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade dessa;

18.27. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

18.28. Será facultado às empresas interessadas, para perfeito conhecimento do objeto licitado, realização de vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas, especialmente as características das instalações físicas, do ambiente de operacionalização da solução. As vistorias técnicas deverão ser previamente agendadas pela CONTRATANTE;

18.29. Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização, das máquinas nas quais os produtos serão instalados ou de processos que as ferramentas irão suportar, não detectados quando da vistoria ou por falta de realização de vistoria, por parte da CONTRATADA;

18.30. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade emitido pelo fabricante do equipamento de registro eletrônico de ponto, afirmando que o equipamento e

os programas nele embutidos estão de acordo com a Portaria MTE n.º 1.510/2009, bem como atestado de homologação do equipamento pelo INMETRO segundo o que regulamenta a portaria 595/2013 do INMETRO;

18.31. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

18.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Ebserh, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado para o acompanhamento da execução do objeto deste Termo.

18.2. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

19.3. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

19.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional ou Super Simples deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

19.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento



até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

19.7. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

19.8. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, conforme a entrega de cada produto, após conferência, de acordo com os serviços contratados, 10 (dez) dias úteis após o ateste das Notas Fiscais/Faturas pelo Serviço de Contabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4. Cometer fraude fiscal;

20.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

20.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Material, em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Fornecimento de Material, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 10 (dez) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a sobre o valor do Contrato, no caso de não observância de quaisquer dos itens dispostos referentes à Garantia do Produto, limitado a 03 (três) dias subsequentes. A partir do sexto dia e a critério da Administração a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.4. de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento de Material, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

20.2.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.2.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 20.2.2.1 a 20.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

20.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

20.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Ebserh serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Ebserh determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

22. DO CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

22.1. O custo estimado para a aquisição em tela foi obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado, realizada pelo Serviço de provimento de Pessoal. Destaca-se que conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) nºs 3.028/2010 - 2ª Câmara, e 392/2011 - Plenário, os valores estimados para a referida contratação não serão disponibilizados para consulta, pois no caso de pregão, sua divulgação é meramente facultativa.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Dúvidas a respeito deste Termo poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: pregao@ebserh.gov.br.



ENCARTE "A"
PLANILHA DESCRITIVA E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Descrição técnica dos itens do edital

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MEDIA VALOR UNIT. (R\$)	MEDIA VALOR TOTAL (R\$)
01	01	RELÓGIOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E DE CARTÃO POR PROXIMIDADE, ACOMPANHADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GARANTIA DE 5 ANOS	UN	454		
	02	SOFTWARE DE GESTÃO DA FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS, COM GARANTIA DE 5 ANOS	UN	1		
	03	TREINAMENTO	UN	37		
	04	CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID	UN	3700		
	05	BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO.	UN	11326		
	06	GRAVADOR USB DE CARTÃO RFID	UN	49		
	07	LEITOR DE DIGITAIS USB	UN	49		

ITEM 1: RELÓGIOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E DE CARTÃO POR PROXIMIDADE, COM SOFTWARE DE GESTÃO DA FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS, ACOMPANHADOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E GARANTIA DE 5 ANOS

1. Relógio de ponto:

- 1.1. Atender a todos os dispositivos da portaria nº 1.510 do MTE, bem como suas alterações e demais normas complementares vigentes, devendo, inclusive, haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria;
- 1.2. Equipamento homologado pelo INMETRO, atendendo a todos os dispositivos da portaria nº 595 do INMETRO;
- 1.3. Confeccionado em material resistente, plástico ABS injetável;
- 1.4. Deve possuir a capacidade de afixação em paredes de alvenaria ou divisórias. A contratada deverá fornecer todas as condições para afixação dos relógios em paredes de alvenaria ou divisórias, tais como: suportes, buchas e parafusos;
- 1.5. Possuir leitor biométrico com no mínimo 500 dpi de resolução;
- 1.6. Possuir leitor de cartão de proximidade do tipo mifare, com homologação da Anatel (deverá ser apresentado o certificado de homologação da Anatel);
- 1.7. Possuir memória interna não volátil que assegure o armazenamento das informações de registros de ponto por no mínimo 5 anos;
- 1.8. Possuir sistema de proteção mecânico e eletrônico contra a abertura do equipamento;
- 1.9. Exibição de data, hora e minuto correntes no visor, configurável remotamente através do software de gerenciamento;
- 1.10. Exibição da sigla da filial no visor;
- 1.11. Apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto;
- 1.12. Possuir dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto, podendo este recurso ser habilitado ou desabilitado via software de gerenciamento ou diretamente no hardware;



- 1.13. Possuir dispositivo para sinalização do sucesso e insucesso da marcação do ponto;
- 1.14. Possuir memória interna para armazenar, no mínimo, 8.000.000 (oito milhões) de registros;
- 1.15. Possuir teclado numérico padrão telefônico, ou touch screen;
- 1.16. Alimentação bivolt automática, com variação de corrente entre 90 e 240 volts;
- 1.17. Bateria interna (no-break) para manter o relógio em operação por no mínimo 3 horas em casos de falta de energia na rede elétrica;
- 1.18. Nos casos em que se observe, com o passar do tempo, que a bateria interna (no-break) não está atendendo ao tempo mínimo de operação requerido, esta deverá ser trocada sob o aspecto de garantia do equipamento;
- 1.19. Possuir circuito de proteção interno contra descargas elétricas;
- 1.20. A bateria interna deverá entrar em operação automaticamente, sem a necessidade de intervenções no aparelho, no caso de falta e energia na rede elétrica;
- 1.21. Possuir sistema indicativo de pouco papel, impedindo o funcionamento do equipamento na falta de deste;
- 1.22. Cadastro de no mínimo 15.000 funcionários no equipamento;
- 1.23. Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores, protocolo "TCP/IP V4 e TCP/IP V6", com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento;
- 1.24. Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- 1.25. Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave;
- 1.26. Sistema de guilhotina para fracionamento dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto;
- 1.27. Possibilidade de cadastro de no mínimo 02 (duas) impressões digitais por

- empregado, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- 1.28. Propiciar o registro de ponto com toque único do dedo sobre o sensor, sem a solicitação de senha via teclado ou apresentação de cartão. Entretanto este padrão deve ser passível de alteração para apenas cartão, ou a combinação de cartão e biometria. As alterações devem ser realizadas via software e devem ser passíveis de configuração individual para cada empregado.
 - 1.29. Transferência online dos registros de ponto para o banco de dados, no servidor central, que ficará na sede da EBSERH em Brasília;
 - 1.30. O funcionamento padrão dos equipamentos da solução deve ser online;
 - 1.31. O modo offline deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, os equipamentos da solução devem prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede lógica da EBSERH;
 - 1.32. A solução deve migrar entre as condições online e offline sem necessidade de intervenção de operador;
 - 1.33. Capacidade de operação em modo offline, com a transmissão dos registros coletados, tão logo a comunicação com o servidor central seja reestabelecida;
 - 1.34. Os equipamentos da solução devem detectar automaticamente o retorno da disponibilidade da rede e sincronizar-se com a base de dados centralizada;
 - 1.35. Permitir o cadastro de biometrias no próprio relógio de ponto;
 - 1.36. Permitir o cadastro biométrico via software de gerenciamento, que fará uso de leitora biométrica de mesa para tal;
 - 1.37. Replicação dos registros biométricos (templates) para todos os relógios de uma filial da EBSERH, a partir de cadastro único em um relógio de ponto ou diretamente no sistema de gerenciamento com o auxílio do leitor biométrico USB;
 - 1.38. Possuir a capacidade de trabalhar com autenticação 1:1 e 1:N com configuração via software;



- 1.39. Realizar a marcação do ponto através da biometria no modo 1:N no tempo máximo de 2 (dois) segundos;
- 1.40. Reconhecer e diferenciar o “dedo vivo” e o “dedo morto”, impedindo o registro mediante simulação de digitais em peças de silicones ou materiais similares;
- 1.41. O contratante fará jus a qualquer atualização do firmware dos equipamentos, ou do software de gerenciamento, sendo estes de responsabilidade da contratada, durante a vigência da garantia dos relógios de ponto;

2. Instalação e configuração

- 2.1. Toda a instalação, configuração e atualização do sistema de gestão e firmware dos equipamentos é de responsabilidade da contratada;
- 2.2. A EBSEH disponibilizará servidores virtualizados Windows Server 2012 R2 ou superior e banco de dados Microsoft SQL Server para que a contratada realize as instalações e configurações do ambiente da solução na sede da EBSEH em Brasília. Servidores Linux também podem ser disponibilizados.
- 2.3. Caberá a contratada a tarefa de assegurar as informações de marcação de ponto, através de banco de dados, dados estes que serão lidos por rotinas de transmissão dos dados, que os exportarão ao sistema de gestão de pessoas da EBSEH.
- 2.4. Por já possuir base de dados dos funcionários, a EBSEH fornecerá a contratada as informações necessárias para que os cadastros de funcionários sejam automatizados pela contratada, através da importação de dados cadastrais de funcionários, evitando assim o recadastramento manual dos funcionários dentro do sistema da contratada. Esta importação de dados é de responsabilidade da contratada.
- 2.5. Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados, pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazo indicado pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;

- 2.6. Deverá compreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento da solução, a citar especialmente, mas não exclusivamente:
- 2.6.1. Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da CONTRATANTE.
 - 2.6.2. Integrar todos os produtos (hardware e software) componentes da solução adquirida;
 - 2.6.3. Avaliar e informar todas as decisões tomadas durante a implantação a serem realizados no órgão, garantindo o sucesso do projeto;
 - 2.6.4. A prestação dos serviços de instalação e configuração deverá ser executado preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 18horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
 - 2.6.5. Apresentar toda a documentação das instalações.
- 2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com os demais itens deste termo, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;
- 2.8. O CONTRATANTE dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos;
- 2.9. Deverão ser entregues todos os termos de garantias e catálogos/manuais completos de instrução dos equipamentos instalados, juntamente com toda a documentação da solução implementada para registro e consulta futura, redigidos em português.
- 2.10. Durante a vigência da garantia contratual, a CONTRATADA deverá



prestar serviços de manutenção corretiva ou evolutivas de todos os itens contratados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, de forma a garantir e assegurar o pleno funcionamento de todos os itens que compõem a solução.

ITEM 2: SOFTWARE DE GESTÃO DA FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS, COM GARANTIA DE 5 ANOS

- 1.1. Será contratado apenas 1 (um) licenciamento de software para o gerenciamento de toda a solução e equipamentos de registro eletrônico de ponto;
- 1.2. O software deverá ser baseado em plataforma Web, acessível através de browser de mercado;
- 1.3. Ser compatível com sistema operacional Windows Server 2012 R2 ou superior ou Linux Server e banco de dados SQL Server 2012 ou superior;
- 1.4. Armazenar as informações de entrada e saída dos empregados registrados por meio dos coletores de ponto;
- 1.5. Possibilitar a consulta dos registros de ponto coletados nos relógios;
- 1.6. Prover todas as funcionalidades necessárias ao gerenciamento remoto dos relógios de ponto e dos registros coletados por estes. A EBSEH já conta com sistema de gestão de pessoas que gera folha de ponto baseada nos registros de ponto coletados pelo sistema de registro eletrônico de ponto. A EBSEH fará leituras ao banco de dados do sistema de registro eletrônico de ponto, de forma programada, para leitura de dados da tabela AFD para exportação de dados ao seu sistema de gestão de pessoas;
- 1.7. Capacidade de gerenciamento mínima de 50 mil funcionários;
- 1.8. O software deverá ser implantado na sede da EBSEH, em servidor disponibilizado pela contratante;
- 1.9. Fazer comunicação de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos empregados da EBSEH, coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, disponibilizando banco de dados com as

informações colhidas;

- 1.10. Disponibilizar pesquisa de ponto com informações dos horários de registrados por um determinado funcionário;
- 1.11. Todo o qualquer licenciamento de uso do software e/ou de outros softwares necessários ao funcionamento da solução é de responsabilidade da contratada;
- 1.12. O software deverá estar licenciado perpetuamente ao contratante, com apresentação de licenciamento em nome da EBSERH. A contratante fará jus a qualquer atualização da solução durante a vigência do contrato e garantia dos itens contratados;
- 1.13. Apresentar licença definitiva, por tempo indeterminado e sem limitações em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;
- 1.14. A contratada deverá realizar a instalação completa da solução, sem considerar a necessidade de que a EBSERH possa adquirir/implantar qualquer infraestrutura ou softwares complementares. Tampouco deve ser necessária a aquisição de licenças de sistemas operacionais ou bases de dados proprietárias por parte da EBSERH.
- 1.15. A base de dados do software deverá receber e fornecer informações em padrão aberto, compatível com sistemas da área de RH, incluindo uma carga inicial da base de dados dos colaboradores (registro dos empregados), e possibilitar a integração com outros sistemas.
- 1.16. Possibilitar o cadastro de biometrias através de leitor biométrico USB;
- 1.17. Possibilitar a gravação de cartão RFID mifare 1k através de gravador de cartão USB;
- 1.18. Possibilitar ajustes de horário de verão nos relógios de ponto;
- 1.19. Possibilitar o agrupamento lógico de relógios para cada uma das filiais;
- 1.20. Possibilitar o cadastro de usuários para utilização do software, bem como a configuração de restrições de acesso de funcionalidades e limitação de execução de comandos para grupos de usuários (gerenciamento de perfis



configuráveis);

- 1.21. Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema;
- 1.22. O software deverá possibilitar cargas de funcionários e replicação de registros biométricos entre os relógios instalados;
- 1.23. A contratada deverá, sob a orientação de analistas de sistemas da contratante, desenvolver rotina de banco de dados de forma a importar o cadastro de funcionários em seu sistema através de registros provenientes do sistema de RH da EBSERH.
- 1.24. Permitir importação de dados cadastrais dos empregados;
- 1.25. Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
- 1.26. Possibilitar a vinculação dos dados cadastrais à imagem fotográfica do empregado;
 - 1.26.1. O sistema ainda deverá ser capaz de: Realizar a emissão de relatórios de inconsistência, quadro de horários, resumo das horas, ocorrências, registros de batidas, todos estes podendo ser filtrados por período de data inicial e final;
 - 1.26.2. Cadastro de empregados com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada;
 - 1.26.3. Parametrizável, com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados;
 - 1.26.4. Emissão de relatório mensal detalhando a frequência dos empregados;
e
 - 1.26.5. Capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes.

ITEM 3: TREINAMENTO

1. A contratada deverá realizar 1 (um) treinamento em cada uma das filiais da EBSERH, para uma turma de no máximo 10 pessoas;
2. A transferência de conhecimento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do software envolvidos na solução, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
3. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada no local de instalação dos equipamentos, onde deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE os seguintes equipamentos: microcomputador, projetor e tela de projeção;
4. A transferência de conhecimento deverá ocorrer imediatamente após o início da implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE ou em tempo em que esta julgar oportuno, desde que ocorra em até 1 (um) mês após o recebimento definitivo da solução ofertada, e deverá conter carga horária compatível com seu conteúdo, respeitando a duração mínima de 08 horas;
5. A transferência de conhecimento deverá ser ministrada em português e contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, apostilas e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades;
6. Deverá ser ministrada preferencialmente dentro do horário que compreende entre 8h às 18horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados; Todo o material didático e demais equipamentos necessários a transferência de conhecimento deverá ser fornecida pela CONTRATADA;
7. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para prestação dos serviços em tela, de acordo com o especificado neste termo, profissional (ais) com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante para a operação e configuração de todos os componentes ofertados. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, formalizar justificativa solicitando a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela CONTRATANTE que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários;



8. A CONTRATANTE fica responsável por indicar até 10 (dez) empregados para compor a turma a ser treinada pela CONTRATADA;
9. Caso o sistema mude de versão, a CONTRATANTE fará jus a novo treinamento na solução, para o mesmo número de pessoas, a ser prestados nos mesmos moldes e locais do treinamento inicial, sem QUALQUER ÔNUS para o CONTRATANTE.

ITEM 4: CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID

1. A contratada deverá fornecer cartões RFID mifare de 1k, de acordo com as quantidades solicitadas por cada uma das filiais da EBSERH;
2. Os cartões devem ser compatíveis com o gravador de USB de cartão RFID e compatível com o leitor por proximidade no equipamento de ponto eletrônico;
3. Os cartões devem ser reconhecidos para gravação pelo leitor / gravador de cartões previsto no ITEM 6;
4. Os cartões devem ser reconhecidos pelo leitor de proximidade dos relógios de ponto, podendo com a sua aproximação realizar marcação de batida de ponto, ou servirem para confirmação biométrica no padrão 1:1;

ITEM 5: BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO.

1. A contratada deverá fornecer bobinas de papel, conforme as quantidades solicitadas por cada uma das filiais da EBSERH;
2. Composição de papel para impressão térmica, com durabilidade da impressão por 05 (cinco) anos;
3. O papel não deve soltar resíduos dentro do maquinário e não formar ondulações, aumentando a vida útil e evitando paradas para manutenção;
4. Atentar para a qualidade das bobinas, dado que as manutenções dos equipamentos recaem sobre o fornecedor, conforme os critérios de garantia do equipamento;

ITEM 6: GRAVADOR USB DE CARTÃO RFID

A contratada deverá fornecer gravador USB para cartões RFID mifare 1k, compatível

operacionalmente com o software de gerenciamento dos relógios e conforme as quantidades solicitadas por cada uma das filiais da EBSERH;

ITEM 7: LEITOR DE DIGITAIS USB

A contratada deverá fornecer leitor USB de digitais, compatível operacionalmente com o software de gerenciamento dos relógios, com a finalidade de realização de cadastros biométricos na área de gestão de pessoas da empresa, evitando o deslocamento de pessoal a um dos relógios para cadastramento. Este item será fornecido conforme as quantidades solicitadas por cada uma das filiais da EBSERH;

DA GARANTIA DO PRODUTO

1. A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE serviço telefônico, em português, para registro e abertura de chamados relativos à garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluída a manutenção, quando necessário, em dias úteis e em horário comercial. O serviço deverá ser complementado com a possibilidade de abertura de chamados técnicos por e-mail ou por site na internet. Os serviços de manutenção corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia ofertado pela licitante e abrangem todos os itens do contrato;
2. A manutenção corretiva da solução correrá a expensas da CONTRATADA e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência. Abrange ainda as seguintes atividades:
 - 2.1. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar as correções relacionadas ao(s)



problema(s), defeito(s) e/ou erro(s) de funcionamento dos componentes da solução, sejam estes equipamentos ou sistema;

2.2. Fornecer informações sobre as correções e reparações necessárias ao restabelecimento da normalidade.

3. Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE;
4. A CONTRATADA deverá utilizar dispositivos, equipamentos, componentes, e peças de reposição originais e novas, para primeiro uso, nos casos em que sejam necessárias substituições destes;
5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de examinar as partes que venham a ser substituídas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido, ou não estejam em concordância com qualquer exigência descrita neste termo de referência;
6. À CONTRATADA será facultada a remoção de dispositivos ou equipamentos defeituosos para que sejam reparados fora das dependências da CONTRATANTE, observados os prazos descritos neste termo de referência, devendo ser recolocados, reconfigurados e testados, pela CONTRATADA, quando da devolução, no exato local onde se encontravam instalados; Para a remoção de dispositivos ou equipamentos será necessária autorização de saída emitida pelo fiscal do contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado;
7. O prazo máximo para devolução do equipamento removido para manutenção será de 30 (trinta) dias corridos, ficando a CONTRATADA, neste caso, obrigada a comunicar formalmente sua devolução, agendando data e horário para a reinstalação. O descumprimento do prazo estipulado acarretará em multa de 5% do valor declarado em nota do item objeto do chamado;
8. A CONTRATADA substituirá, em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação dada pelo fiscal do contrato, qualquer dispositivo ou equipamento que venha a apresentar 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período contínuo qualquer de 60 (sessenta) dias. O descumprimento

do prazo estipulado acarretará em multa de 5% do valor declarado em nota do item objeto do chamado;

9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à CONTRATADA promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com todos os demais itens do contrato e com o sistema;
10. A substituição definitiva será admitida, a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica pela Área de Tecnologia quanto às condições de uso e compatibilidade do dispositivo ou equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.
11. No caso de problemas, que caracterizem a indisponibilidade total ou parcial da solução, o prazo para atendimento do chamado, pela CONTRATADA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data e hora da comunicação realizada pelo fiscal do contrato, através da abertura de chamado. O descumprimento do prazo estipulado acarretará em multa de 1% do valor declarado em nota do item objeto do chamado, para cada hora excedente ao prazo de atendimento do chamado;
12. Quando do atendimento de chamados, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita, em duas vias, que deverá conter a data e hora da abertura do chamado, data e hora do término do atendimento, identificação do defeito com sua causa provável, técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes;
13. No relatório técnico deverão constar de forma clara: o diagnóstico do problema, as soluções provisórias, as soluções definitivas, as hipóteses sob investigação, os dados que comprovem o diagnóstico, assim como os dados e as circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
14. O relatório será assinado pelo fiscal do contrato ou seu substituto, na conclusão do serviço;
15. Terminado o atendimento, deverá ser entregue uma via do relatório ao fiscal do



contrato.

16. O descumprimento das obrigações da CONTRATADA no que tange à Garantia dos Produtos, estão sujeitas às Sanções descritas neste Termo de Referência.

ENCARTE "A-1"

PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS INDIVIDUALIZADA POR UNIDADE DESCENTRALIZADA

DESCRIÇÃO	RELÓGIOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E DE CARTÃO POR PROXIMIDADE, ACOMPANHADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GARANTIA DE 5 ANOS	SOFTWARE DE GESTÃO DA FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS, COM GARANTIA DE 5 ANOS	TREINAMENTO	BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO	GRAVADOR USB DE CARTÃO RFID	LEITOR DE DIGITAIS USB	CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID
Sede	3	1	1	60	1	1	100
CHC-UFPR	30	0	1	756	2	2	100
HC-UFPE	12	0	1	294	2	2	100
HC-UFG	14	0	1	240	1	1	100
HC-UFMG	38	0	1	636	2	2	100
HU-UFTM	6	0	1	135	1	1	100
HE-UFPEL	15	0	1	471	2	2	100
HDT-UFT	3	0	1	60	1	1	100
HRL-UFS	10	0	1	273	1	1	100
HUAB-UFRN	6	0	1	99	1	1	100
HUAC-UFMG	4	0	1	66	1	1	100
HUB-UNB	20	0	1	645	2	2	100
HUCAM-UFES	10	0	1	273	1	1	100
HU-FURG	6	0	1	135	1	1	100
HUGG-UNIRIO	10	0	1	273	2	2	100
HUGV-UFAM	5	0	1	84	1	1	100
HUJB-UFMG	3	0	1	60	1	1	100
HUJM-UFMT	7	0	1	102	1	1	100
HULW-UFPA	11	0	1	283	1	1	100
HUPAA-UFAL	10	0	1	228	1	1	100
HUPES-UFBA	26	0	1	951	2	2	100
HUS-UFC	30	0	1	756	2	2	100
HU-UFMG	8	0	1	285	1	1	100
HU-UFJF	16	0	1	363	1	1	100
HU-UFMA	40	0	1	1368	3	3	100
HU-UFPI	6	0	1	135	1	1	100
HU-UFS	16	0	1	363	2	2	100
HC-UFSscar	4	0	1	66	1	1	100
HU-UNIVASF	9	0	1	285	1	1	100
MCO-UFBA	8	0	1	141	1	1	100
MEJC-UFRN	7	0	1	195	1	1	100
HUMAP-UFMS	15	0	1	189	1	1	100
CHU-UFPA	8	0	1	141	1	1	100
HU-UFSC	4	0	1	66	1	1	100
HUAP-UFF	3	0	1	60	1	1	100
HUOL-UFRN	15	0	1	567	1	1	100
HU-UFMS	16	0	1	222	2	2	100
TOTAL	454	1	37	11326	49	49	3700



ENCARTE “B”

ROTEIRO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

OBJETO: Avaliação dos equipamentos fornecidos diante do que é exigido no encarte “A” deste termo de referência, onde caberá aos avaliadores simular testes que sirvam para atestar a capacidade dos equipamentos quanto ao atendimento de tudo o que é descrito no encarte “A” do termo de referência.

Serão avaliadas todas as características exigidas no encarte “A” deste termo de referência para os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7.

ENCARTE "C"

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: A aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os empregados de toda rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº/2017, Processo n.º , Nota de Empenho n.º, Ordem de Fornecimento n.º e da Portaria de Fiscalização n.º/2017 emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no Encarte A do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília, . de de 2017.

Fiscalização do Contrato

De acordo,

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

Ciente,

Representante da Empresa



ENCARTE "D"

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: A aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os empregados de toda rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo n.º , Nota de Empenho n.º, Ordem de Fornecimento nº e da Portaria de Fiscalização nº/2016, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no Encarte A do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília, . de de 2016.

Fiscais do Contrato

De acordo,

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

Ciente,

Representante da Empresa

ENCARTE "E"
MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS nº _____/2017

REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017

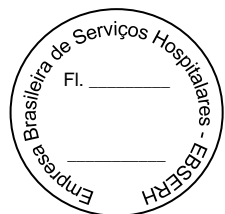
À Empresa

--

Endereço:

CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e no Termo de Referência, do Pregão nº...../2017, do Contrato Administrativo acima referenciado e à sua proposta de/...../..... - Processo nº.

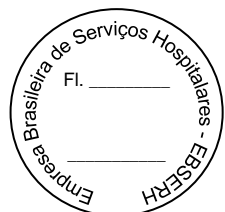


ENCARTE "F"

LOCAIS ONDE OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS

Sigla HU	Nome HU	Endereço
HUAB/UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Praça Tequinha Farias, nº 13 –Santa Cruz Rio Grande do Norte-RN CEP. 59200-00
MEJC/UFRN	Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Avenida Nilo Peçanha, nº 259 Natal-RN CEP. 59012-300
HUS/UFS	Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe	Rua Claudio Batista, s/n Aracaju-SE CEP. 49060-100
HUJM/UFMT	Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal do Mato Grosso	Rua Luis Philipe, s/n – Alvorada Cuiabá – MT CEP. 78048-902
HUWC/UFC	Hospital Universitário Walter Cantídio	Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo Fortaleza - CE CEP. 60430-370
MEAC/UFC	Maternidade Escola Assis Chateaubriand da Universidade Federal do Ceará	Rua Coronel n de Melo, s/n Fortaleza-CE CEP. 60430-270
MCO/UFBA	Hospital Universitário da Bahia – Maternidade Climério de Oliveira	Rua do Limoeiro, nº 137, Nazaré, Salvador-BA CEP. 40055-150
HUSM/UFMS	Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria	Avenida Roraima – Prédio 22 Cidade Universitária Santa Maria Rio Grande do Sul - RS CEP. 97119-900
HC/UFPE	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco	Avenida Professor Moraes Rego, S/N Recife-PE CEP.50670-420
HUGV/UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas	Avenida Apurinã, nº 04 Praça. 14 Manaus-AM CEP.69.020-170
HUPAA/UFAL	Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas	Av. Lourival Melo Mota, s/n - Tabuleiro do Martins Maceió-AL CEP. 57072-900

HULW/UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley	Cidade Universitária, Campus I –João Pessoa-PB CEP.58059-900
HUPES/UFBA	Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgar Santos da Universidade Federal da Bahia	Rua Augusto Viana, nº, Canela Salvador- BA CEP. 40110-060
HUB/UNB	Hospital Universitário da Universidade de Brasília	SGAN 605, Av. L2 Norte Brasília-DF CEP. 70.840-901
HU/UFPI	Hospital Universitário da Universidade do Piauí	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela s/n sg 07, iningá Teresina-PI CEP. 64049-550
HU/UFMA	Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão	Rua Barão de Itapary, 227 - Centro São Luís - MA CEP. 65020-070
HUCAM/UFES	Hospital Universitário Cassiano Antonio de Moraes, da Universidade Federal do Espírito Santo	Avenida Marechal Campos, 1355 (UFES- Campus de Maruípe) - Santa Cecília - Vitória-ES CEP.: 29043-260
HUOL/UFRN	Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Av. Nilo Peçanha, nº 620 Natal – RN CEP. 59012-300
HC/UFTM	Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Av. Getúlio Guarita, 330 Uberaba-MG CEP.38025-440
HUMAP/UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian	Av. Senador Filinto Muller, nº 355 - Vila Ipiranga Campo Grande - MS CEP. 79080-190
HU/UFGD	Hospital Universitário da Universidade Federal de Grande Dourados	Rua Gerônimo Marques Matos, nº 558, Rod. Ms 379 km – Altos do Indaiá Dourados-MS CEP. 79823-855
HU/UNIVASF	Hospital de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco	Avenida José de Sá Maniçoba – Centro Petrolina- PE CEP. 56304-917
HC/UFG	Hospital Das Clínicas Da Universidade Federal De Goiás	1ª Avenida S/N Setor Universitário Goiânia/GO CEP: 74.605-050
HE/UPEL	Hospital Escola DA Universidade Federal de	Rua Professor Araújo Nº 433 Bairro Centro



	Pelotas	CEP:96.020-360 – Pelotas/RS
HE/UFSCAR	Hospital Escola da Universidade Federal de São Carlos	Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Bairro: Vila Celina São Carlos – SP CEP: 13566-448
HU/UFJF	Hospital Universitário de Juiz de Fora da Universidade Federal de Juiz de Fora	Rua Catulo Breviglieri s/nº, Bairro: Santa Catarina Juiz de Fora – MG CEP: 36036-110
HC/UFMG	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais	Av. Professor Alfredo Balena nº 110, Bairro: Santa Efigênia Belo Horizonte – MG CEP: 30130-100
HC/UFPR	Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná	Rua General Carneiro, 181, Bairro: Alto da Glória Curitiba – PR CEP: 80.060-900
MVFA/UFPR	Maternidade Victor Ferreira do Amaral da Universidade Federal do Paraná	Av. Iguazu, 1953, Bairro: Água Verde Curitiba – PR CEP: 80250-190
HDT/UFT	Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal Do Tocantins	Rua José de Brito Soares nº 1015, Setor Anhanguera Araguaína - TO CEP: 77818-530
HU/FURG	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande	R. Visc. de Paranaguá, 102, Bairro: Centro Rio Grande – RS CEP: 96.200-330
HUJB/UFCG	Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello da Universidade Federal de Campina Grande	Av. José Rodrigues Alves, 305 Bairro Edmilson Cavalcante Cajazeiras – PB, CEP: 58900-000
HUAC/UFCG	Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande	Endereço: R. Carlos Chagas, s/n Bairro São José Campina Grande – PB, CEP: 58460-398
HUJBB/UFPA	Hospital Universitário João de Barros Barreto da Universidade Federal do Pará	Rua dos Mundurucus, 4487 Bairro Guamá Belém - PA CEP: 66073-000
HUBFS/UFPA	Hospital Universitário Betinna Ferro De Souza da Universidade Federal do Pará	Rua Augusto Corrêa nº 1 Bairro Guamá Belém – PA, CEP: 66075-110
HUGG/Unirio	Hospital Universitário Gafrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	R. Mariz e Barros, 775 Bairro Tijuca Rio de Janeiro - RJ CEP:20270-004

	Janeiro	
HUAP/UFF	Hospital Universitário Antonio Pedro da Universidade Federal Fluminense	Rua Marques de Paraná, 303 Bairro: Centro Niterói – RJ CEP: 24033-900
HUL/UFS	Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe	Av. Brasília, 49400 Bairro Santa Terezinha Lagarto - SE CEP: 49400-000
HU/UFSC	Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina	Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº Bairro: Trindade Florianópolis – SC, CEP 88036-800



ENCARTE "G"

MODELO DE TERMO DE GARANTIA – CONTRATO Nº ____/201__ DO HUF - XXX

1. IDENTIFICAÇÃO DO HU-UFXX

1 – CNPJ	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		3 – Exercício	
4 – Endereço		5 – EA	6 – Tipo	
7 – Município		8 – Caixa Postal	9 – CEP	10 – UF
11 – DDD	12 – Fone	13 – FAX	14 – E-mail	
15 – Unidade Gestora		16 – Nº do Registro no Cnes	17 – Cnas – Registro/Data	
– Cebas – Registro/Data				

2. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DA SOLUÇÃO

1 – CNPJ	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ		3 – Exercício	
4 – Endereço		5 – EA	6 – Tipo	
7 – Município		8 – Caixa Postal	9 – CEP	10 – UF
11 – DDD	12 – Fone	13 – FAX	14 – E-mail	

3. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

3.1. O presente Termo de Garantia tem vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura e a garantia é integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não).

3.2. A garantia extingue-se automaticamente ao término dos prazos mencionados neste termo. Caso sejam efetuadas intervenções técnicas por terceiros no equipamento ou equipamentos complementares sem consentimento expresso da CONTRATADA, como, por exemplo, reparos ou modificações de circuitos a garantia será imediatamente extinta.

3.3. O reparo ou a substituição de parte do equipamento não prorroga nem interrompe o prazo da garantia definido neste instrumento, salvo os casos de descumprimento do percentual de disponibilidade do equipamento, conforme definido no Termo de Referência que originou esta contratação.

4. ESCOPO DA GARANTIA

4.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento do relógio de ponto com leitor biométrico nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste edital. Para os equipamentos, entende-se por **perfeito funcionamento** quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas as das instaladas em fábrica.

4.2. Estão excluídos desse Termo de Garantia os defeitos ou danos decorrentes de:

- i. caso fortuito ou força maior;
- ii. uso inadequado do equipamento;
- iii. negligência ou imperícia, vandalismo ou imprudência;
- iv. infecções por malware (software malicioso, tais como worm ou vírus de computador, que danifica computadores);

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



5.1. Para os equipamentos de outras marcas fornecidos pela CONTRATADA, a responsabilidade será durante a vigência deste Termo de Garantia.

5.2. A CONTRATADA manterá assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, apta a atuar em todo o território nacional, a fim de possibilitar à CONTRATANTE operar com os equipamentos fornecidos sempre nas melhores condições de funcionamento.

5.3. Durante a vigência deste Termo de Garantia, a CONTRATADA deverá realizar as visitas decorrentes de chamados técnicos sem ônus ao CONTRATANTE.

5.4. As peças substituídas no período da garantia, 60 (sessenta) meses, deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

5.5. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus ao HUF beneficiário desta aquisição.

5.6. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá utilizar MÉTODO DE LACRE OU OUTRO EXPEDIENTE que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura.

5.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá realizar atualizações mandatórias e sem custos de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) durante todo o período de garantia.

5.8.1. A CONTRATADA, em até 10 dias anteriores ao término da garantia, deverá apresentar uma declaração, datada e assinada por profissional com competência para tal, garantindo que as atualizações de software ou de hardware e qualquer hardware associado são as mais atuais disponibilizadas pelo fabricante, relacionando as versões atuais e as instaladas no equipamento de tomografia, sob pena de execução de atualizações após o término da garantia do equipamento.

5.9. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá garantir:

5.9.1. Tempo de Resposta ao Hospital Universitário Federal de até 60 minutos ou menos por suporte remoto;

5.9.2. Após o horário comercial, a CONTRATADA deverá garantir resposta por telefone ao serviço de saúde, até no máximo às 09h00 (nove horas) da manhã útil subsequente;

5.9.3. CONTRATADA deve garantir abertura do Chamado Técnico 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.9.4. O Atendimento Técnico estará disponível em horário comercial;

5.9.5. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico remoto em até 48 horas após a abertura do Chamado Técnico e presencial em até 24 horas da abertura do Chamado Técnico.

xxx, ___ de _____ de _____.

(Data de assinatura do termo de recebimento provisório)

Nome/Assinatura/Carimbo



ENCARTE “H”

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EBSERH E [EMPRESA CONTRATADA] – VINCULADO AO
[CONTRATO] CELEBRADO ENTRE AS PARTES

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente EBSERH, e (RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL), pessoa jurídica com sede na (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º (N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e, sempre que em conjunto referidas, para efeitos deste documento como PARTES.

CONSIDERANDO que, em razão da formalização do Termo Contratual, celebrado pelas PARTES, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações confidenciais ou sigilosas da EBSERH;

CONSIDERANDO que as PARTES desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do CONTRATO, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

Por este termo de confidencialidade e sigilo a CONTRATADA compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, senhas, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela CONTRATADA, por meio deste termo, terá validade desde a assinatura deste.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ENCARTE I

MODELO DA PLANILHA DE PREÇOS (a ser preenchida pela licitante)

N. Processo		Data:	
Licitação N.º		Horário	

ITEM	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO	Unidade de medida	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RELÓGIOS DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO E DE CARTÃO POR PROXIMIDADE, ACOMPANHADOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GARANTIA DE 5 ANOS	UN	454		
02	SOFTWARE DE GESTÃO DA FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS, COM GARANTIA DE 5 ANOS	UN	1		
03	TREINAMENTO	UN	37		
04	CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID	UN	3700		
05	BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO.	UN	11326		
06	GRAVADOR USB DE CARTÃO RFID	UN	49		
07	LEITOR DE DIGITAIS USB	UN	49		

ENCARTE J - Demanda de Material Por Unidade Descentralizada

DESCRIÇÃO	RELÓGIOS DE PONTO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E GARANTIA DE 5 ANOS	SOFTWARE DE GESTÃO DA FREQUÊNCIA E GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS, COM GARANTIA DE 5 ANOS	TREINAMENTO	BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO	GRAVADOR USB DE CARTÃO RFID	LEITOR DE DIGITAIS USB	CARTÕES DE PROXIMIDADE RFID
Sede	3	1	1	60	1	1	100
CHC-UFPR	30	0	1	756	2	2	100
HC-UFPE	12	0	1	294	2	2	100
HC-UFMG	14	0	1	240	1	1	100
HC-UFMG	38	0	1	636	2	2	100
HU-UFTM	6	0	1	135	1	1	100
HE-UFPEL	15	0	1	471	2	2	100
HDT-UFT	3	0	1	60	1	1	100
HRL-UFS	10	0	1	273	1	1	100
HUAB-UFRN	6	0	1	99	1	1	100
HUAC-UFMG	4	0	1	66	1	1	100
HUB-UNB	20	0	1	645	2	2	100
HUCAM-UFES	10	0	1	273	1	1	100
HU-FURG	6	0	1	135	1	1	100
HUGG-UNIRIO	10	0	1	273	2	2	100
HUGV-UFAM	5	0	1	84	1	1	100
HUJB-UFMG	3	0	1	60	1	1	100
HUJM-UFMT	7	0	1	102	1	1	100
HULW-UFPA	11	0	1	283	1	1	100
HUPAA-UFAL	10	0	1	228	1	1	100
HUPES-UFBA	26	0	1	951	2	2	100
HUS-UFPA	30	0	1	756	2	2	100
HU-UFPA	8	0	1	285	1	1	100
HU-UFPA	16	0	1	363	1	1	100
HU-UFPA	40	0	1	1368	3	3	100
HU-UFPA	6	0	1	135	1	1	100
HU-UFPA	16	0	1	363	2	2	100
HC-UFPA	4	0	1	66	1	1	100
HU-UNIVASF	9	0	1	285	1	1	100
MCO-UFBA	8	0	1	141	1	1	100
MEJC-UFRN	7	0	1	195	1	1	100
HUMAP-UFMS	15	0	1	189	1	1	100
CHU-UFPA	8	0	1	141	1	1	100
HU-UFPA	4	0	1	66	1	1	100
HUAP-UFF	3	0	1	60	1	1	100
HUOL-UFRN	15	0	1	567	1	1	100
HU-UFPA	16	0	1	222	2	2	100
TOTAL	454	1	37	11.326	49	49	3.700

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

PROCESSO Nº 23477.004882/2017-38

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43, neste ato representada por seu Presidente Kleber de Melo Moraes, brasileiro, portador do RG nº 158.769 – ITEP/RN e CPF nº 124.112.994-00, nomeado por Decreto Presidencial de 07 de julho de 2016, publicado no DOU nº 130, fl.1, de 08 de julho de 2016, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Jaime Gregório dos Santos Filho, brasileiro, portador do RG nº 32049D – CREA-BA e CPF nº 616.341.745-34, nomeado por Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2016, publicado no DOU nº 152, fl. 01, de 09 de agosto de 2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011., ambos no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nº 34 de 21/08/2012 e a nº 53 de 03/12/2014, que aprovam a estrutura regimental da EBSERH, neste ato denominada, **Órgão Gerenciador do Registro de Preços**, realizado por meio do **Pregão Eletrônico** nº XX/XXXX, Processo Administrativo nº. XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, homologado em XX/XX/XXXX, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 8250/2014, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. XX/XXXX, Processo nº. XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, na sede e filiais, contendo relógios de ponto com leitor biométrico, leitor de cartão por proximidade, software de gestão da frequência e gerenciamento dos relógios, instalação, configuração, atualização de versão do software e do firmware, quando necessário, treinamento, cartões de proximidade, bobinas de papel para impressão do comprovante de registro de ponto eletrônico, gravador USB de cartão RFID e leitor de digitais USB, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência,

anexo.....do Edital de Pregão nº XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

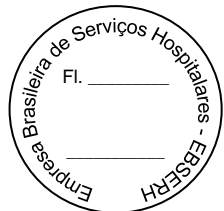
Empresa:; CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX; Endereço Comercial: CEP: XXXXX-XXX; e-mail:; Telefone: (XX) XXXX-XXXX; Representante Legal:; Endereço:, CEP: XXXXX-XX; CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX; RG: XXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$

3. DO CADASTRO RESERVA

Empresa:; CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX; Endereço Comercial: CEP: XXXXX-XXX; e-mail:; Telefone: (XX) XXXX-XXXX; Representante Legal:; Endereço:, CEP: XXXXX-XX; CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX; RG: XXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$



4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



8.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata são partes integrantes desta.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo ... do Edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília _____ de _____ de _____.

Fl

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente - EBSERH

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da _____



JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura -
EBSERH

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

CPF:

CPF:



ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº _____/201__ - ____

MINUTA CONTRATO Nº ____/201____, PARA
A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE
CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA PARA OS
EMPREGADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL
UNIVERSITARIO _____, FILIAL
EBSEH E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/000__-____, com sede no _____, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeado pela Portaria _____, e por seu Diretor de Orçamento e Finanças, _____ brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeado por _____, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo _____ de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Conforme Processo Administrativo nº _____, e de acordo com a Pregão Eletrônico n.º ____/201__, Termo de Referência e seus encartes e anexos, a Contratante e a Contratada celebram o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666, de 21/06/1993, nº 10.520, de 17/07/2002, nº 8.078/90 pelos Decretos nº 2.271, de 07/07/97, nº 5.450, de 31/05/2005, nº 7.203 de 04/06/2010, nº 7.746/2012, IN 02/2008 MPOG e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de solução integrada de controle eletrônico de frequência para os empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial _____ contendo relógios de ponto com leitor biométrico, leitor de cartão por proximidade, software de gestão da frequência e gerenciamento dos relógios, instalação, configuração, atualização de versão do software e do firmware, quando necessário, treinamento, cartões de proximidade, bobinas de papel para impressão do comprovante de registro de ponto eletrônico, gravador USB de cartão RFID e leitor de digitais USB.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

2.1. Conforme Encarte A do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Conforme item 9 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência contratual será de 12 (dozes) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. O Termo de Garantia, Encarte G do Termo de Referência, nos casos do relógio de ponto com leitor biométrico, terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento definitivo.

4.3. O Termo de Garantia deverá ser assinado concomitante ao Termo de Recebimento definitivo, devendo a área demandante comunicar o fato à área de Contratos para que seja providenciada a assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Relógios de ponto com leitor biométrico e de cartão por proximidade, acompanhados de instalação, configuração e garantia de 5 anos			



02	Software de gestão da frequência e gerenciamento dos relógios, com garantia de 5 anos			
03	Treinamento			
04	Cartões de proximidade rfid			
05	Bobinas de papel para impressão do comprovante de registro de ponto eletrônico.			
06	Gravador usb de cartão rfid			
07	Leitor de digitais usb			

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor do presente contrato é fixo e irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 201___, por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX	201__NEXXXXX

6.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária

consignada para essa atividade no respectivo exercício.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Conforme item 13 e Encarte F do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Conforme item 14 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, conforme a entrega de cada produto, após conferência, de acordo com os serviços contratados, 10 (dez) dias úteis após o ateste das Notas Fiscais/Faturas pelo Serviço de Contabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

9.2. O pagamento será efetuado, em parcela única, por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado para o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Referência, parte integrante do contrato.

9.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

9.5. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

9.6. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SicaF.
- II. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin.
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
- V. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- VI. Cadastro de Inidôneos do TCU.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso

9.8. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme item 16 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Conforme item 17 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

12.2. Deverão ser observadas os mecanismos formais de comunicação entre a contratada e a Administração constantes no item 15 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Conforme item 18 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

13.2. Deverão ser observadas os mecanismos formais de comunicação entre a contratada e a Administração constantes no item 15 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme item 20 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. Conforme item 11 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Conforme item 21 do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão deste Contrato poderá ser:



18.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

18.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.6.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, _____ de _____ de 201____.

Ebserh

Contratada

TESTEMUNHAS

1º _____

2º _____

CPF:

CPF: